



CONSTRUTORA ADOLPHO LINDENBERG S.A.

CNPJ/ME nº 61.022.042/0001-18

NIRE 35.300.067.827

Companhia Aberta

COMUNICAÇÃO SOBRE DEMANDA SOCIETÁRIA

A **CONSTRUTORA ADOLPHO LINDENBERG S.A.** ("Companhia"), em cumprimento ao art. 33, XLIII, e Anexo I, da Resolução CVM nº 80/22, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral, as informações abaixo, referentes à ação ordinária, com pedido de tutela provisória, nº 1132026-67.2022.8.26.0100, da qual a Companhia tomou conhecimento em 02 de dezembro de 2022:

- Partes no processo: Marcos Ribeiro Simon, José Oswaldo Morales Júnior e Helenice Honório Morales, acionistas minoritários da Companhia (em conjunto, os "Autores"), e a Companhia, na qualidade de Ré.
- Valores, bens e direitos envolvidos: Os Autores discutem o direito político de elegerem membro do Conselho de Administração pelo procedimento de eleição em separado, nos termos do art. 141, §§ 4º e 5º da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das Sociedades por Ações"). O valor atribuído à causa foi de R\$ 3.417.155,00, correspondente ao valor da participação dos Autores na Companhia, considerando a cotação das ações em 30 de novembro de 2022.
- Principais fatos: Em 01.9.2022, quase um semestre após a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, de 04.04.2022 ("AGOE"), os Autores formalmente interpelaram, por meio de notificação, a Companhia a respeito do desejo de exercer extemporaneamente o direito de eleição em separado de membro do Conselho de Administração. A despeito das tentativas da Companhia de interação amigável para resolver a solicitação, os Autores publicaram, em 27.9.2022, edital de convocação para uma Assembleia Geral Extraordinária que teria como ordem do dia a eleição em separado de membro para o Conselho de Administração. Em 31.10.2022, diante da ordem do dia manifestamente ilegal, posto não haver qualquer previsão na Lei das Sociedades por Ações, que tutelasse a eleição em separado na ausência de cargo vago e após a AGOE, foram apresentados dois protestos à mesa, um do acionista controlador e outro de acionista minoritário. A mesa acatou os referidos protestos e retirou de pauta a deliberação. Em 29.11.2022, os Autores ingressaram com a presente ação.
- Pedidos: Os Autores solicitam que seja concedida tutela provisória para determinar à Companhia que adote, em até 48 horas, todas as providências para investidura do conselheiro por eles indicado. Os Autores pedem que, ao final, seja julgado procedente o pedido acima formulado, tornando definitiva a tutela provisória e procedendo-se à eleição e investidura do referido conselheiro em seu cargo.

São Paulo, 13 de dezembro de 2022.

ADOLPHO LINDENBERG FILHO

Diretor de Relações com Investidores